



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº. 581/2014,

EM 28 DE MAIO DE 2014.

CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA REDAÇÃO
DA LEI 569/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1.º Ficam criados os seguintes cargos, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos em Comissão estabelecido pela Lei n.º 569/2013, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

Qtde	Denominação	Vencim/ Remuner	Escola- ridade	Secretaria
01	Coordenador(a) do Programa Agente Comunitário de Saúde	1.250,00	Ensino Médio/ Superior	Secretaria Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental.
04	Diretor(a) de Setor Educacional	1.000,00	Ensino Médio/ Superior	Secretaria de Educação.

Art. 2.º As atribuições dos cargos criados são os que constam do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3.º No Anexo único, da Lei n.º 569/2013, serão acrescentados os cargos constantes do quadro a que se refere o art. 1º da presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal nos respectivos exercícios.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO ÚNICO

CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Acompanhar e oferecer assessoria técnica para o município na implantação, implementação e reorientação da Estratégia de Saúde, de modo a respeitar e integrar as políticas Federais e Estaduais de saúde; Identificar demandas e especificidades locais de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de Saúde; Promover e/ou participar de reuniões técnicas, políticas e de planejamento junto à SMS e Coordenadorias Municipais; Supervisão e Coordenação da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), do Centro Avançado de Saúde (CAS); Realização de remapeamento sempre que necessário; Acompanhamento sistemático das Equipes constituídas; Análise periódica dos indicadores epidemiológicos do município; Colaboração com a educação continuada; Promover e participar de eventos afins à área de saúde; Articulação com outros departamentos e ou secretarias; Colaboração na elaboração de protocolos; Avaliação periódica dos mapas de produção SSA2, PMA2 e SIAB; Supervisão da digitação e atualização do SIAB; Colaborador na avaliação do BPA; Ser um elo entre Equipes de ESF, usuários e gestão municipal (Secretário de Saúde e Prefeito); Realizar reuniões pertinentes a discussão de assuntos relacionados à saúde; Promover e facilitar a integração de todas as Equipes; Estimular a participação da comunidade nas reuniões do Conselho Municipal de saúde e em grupos; Integrar-se com níveis hierárquicos do serviço, disponibilidade para a função e capacidade na resolução de conflitos ou buscar a resolução com outros superiores; Participar de discussões e reuniões intermunicipais e estaduais (coordenadoria de saúde) sobre melhorias no setor de saúde do Município.

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 horas semanais.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio/Curso Superior

CARGO: DIRETOR DE SETOR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Inspeccionar e realizar o fornecimento e o recolhimento do material de uso diário em salas de aula, zelar pela segurança dos alunos e do patrimônio nas dependências da escola, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; auxiliar alunos com deficiência física; identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; chamar ronda escolar ou a polícia; verificar iluminação na escola; controlar o fluxo de pessoas estranhas no ambiente escolar; confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; identificar responsáveis por irregularidades; identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; reprimir furtos na escola e comunicar os casos de furto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

entre alunos; efetuar vistorias salas de aula, banheiros e outras dependências em busca de irregularidades; retirar objetos perigosos em poder dos alunos; vigiar ações de intimidação entre alunos; comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; relatar aos pais o comportamento do filho na escola; participar da definição das atividades disciplinares na escola; explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; informar sobre regimento e regulamento da escola; orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; ouvir reclamações dos alunos; analisar fatos da escola com os alunos; auxiliar alunos na procura de materiais; mostrar a escola a pais e alunos; informar à direção a ausência do professor; restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; convocar professor substituto com anuência da Secretaria Municipal de Educação; fornecer informações a professores; levar material didático à sala de aula; distribuir livros de chamada aos professores; distribuir pasta de frequência; entregar material didático ao aluno; fotocopiar material acadêmico; acompanhar alunos em excursões; vistoriar agrupamentos isolados de alunos; orientar a utilização dos banheiros; fiscalizar a utilização dos espaços de recreação; encaminhar alunos ociosos à atividades livres; fixar avisos em mural; abrir salas de aula; orientar mudanças de sala de aula aos alunos; impedir cabulação de aulas; circular comunicados internos; coibir fumo e outros vícios no ambiente escolar e relatar ocorrência disciplinar; inspecionar a limpeza e a conservação das escolas; zelar pela conservação dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

HORÁRIO DE TRABALHO: 30 horas semanais.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio/Curso Superior

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal